



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 03 DE JULHO DE 1989.

Cria no programa de trabalho vigente,
o projeto nº 01.016, elemento de despe
sa 3.1.2.0 - Material de Consumo, abre
crédito especial no valor de ///
NCz\$-30.000,00 (Trinta Mil Cruzados No
vos) e dá outras Providências.

O cidadão, AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Coda
jás, Estado do Amazonas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câ -
mara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Codajás, por
intermédio do Sr. AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal, a abrir
crédito especial no valor de NCz\$-30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS
NOVOS), vinculado à criação do Projeto nº 01.016, conforme discri
minação abaixo:

02.05 - Secretaria de Saúde.

01.016 - Codajás/Enchente - Ajuda aos desabrigados da
zona rural e urbana.

3.0.0.0. - Despesas Correntes.

3.1.0.0. - Despesas de custeio.

3.1.2.0. - Material de Consumo NCz\$ 30.000,00

(TRINTA MIL CRUZADOS).

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, se
rá compensado com o excesso de arrecadação do F.P.M. e recursos
do Convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Codajás e Coor
denação de Estado da Defesa Civil - CEDC.

F.P.M. - NCz\$ 15.000,00

Convênio/CEDC - : NCz\$ 15.000,00

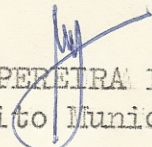
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta

Lei entrará em vigor a partir de 03 de Julho de 1989.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO
AMAZONAS, em 03 de julho de 1989.


AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal